



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1698

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1698

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000  
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222  
email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)  
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

### *Decreto nº 3.443 de 23 de Setembro de 2024.*

*“Dispõe sobre a implantação do Programa Educação em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Getulina.”*

Antonio Carlos Maia Ferreira, Prefeito de Getulina, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especificamente quanto à implantação do Programa Educação em Tempo Integral em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, DECRETA:

**Art. 1º** – As Unidades Escolares de Educação Infantil, modalidades creche e pré-escola e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino oferecerão atendimento em período integral, mediante prévia consulta de interesses feita aos pais/responsáveis dos alunos matriculados ou que venham a ser matriculados durante o aluno letivo.

§ 1º – Será considerado período integral a permanência diária mínima de 07 (sete) horas do aluno, desde que matriculado especificamente nessa modalidade.

§ 2º - A opção de escolha de período integral deverá ser feita no momento da oferta de atendimento ou no ato da matrícula

**Art. 2º** - As vagas oferecidas para o atendimento parcial não poderão exceder ao número de alunos por turma, nos termos da Resolução nº 03/2024.

§ 1º - Havendo manifestação de interesse dos pais/responsáveis pelos alunos quanto à oferta de atendimento em período integral que ultrapasse o número de vagas estipulado pela DME, caberá ao Diretor de Escola realizar sorteio de vagas.

§ 2º - Os alunos que não foram contemplados em caso de sorteio poderão ser cadastrados em lista de espera para essa modalidade, devendo ser matriculados em período integral assim que surgirem vagas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1698

Página 3 de 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Estado de São Paulo - CEP 16.450-000  
Praça Bernardino de Campos, nº 184. – Centro – Fone/Fax: (14) 3552-9222  
email: [pmgetu@hotmail.com.br](mailto:pmgetu@hotmail.com.br)  
[CNPJ 44.528.842/0001-96](https://cnpj.gov.br/44.528.842/0001-96)

**Art. 3º** - O atendimento aos alunos em período integral na proporcionalidade em horas/aula será feito de acordo com instruções específicas e será oferecido nas seguintes Unidades Escolares:

I – Creche Escola “Sebastião Aleixo Zabeu”, Integral;

II – EMEIF Pe. Cornelis Adrianus Van Gils, Integral e Parcial;

III – EMEF “João Leonel Berbert” – Ensino Fundamental – Integral e Parcial.

**Art. 4º** - O atendimento parcial ou integral será oferecido de acordo com a opção de escolha de período feita no momento da oferta de atendimento ou na matrícula, sendo permitida a alteração durante o ano letivo somente quando houver vagas.

**Parágrafo Único** – Os horários de funcionamento do período parcial, especificamente de entrada e saída de alunos não poderão ser alterados a critério dos pais/responsáveis ou da direção da escola.

**Art. 5º** – A alteração do período de permanência de integral para parcial poderá ser feita a qualquer tempo, desde que os pais/responsáveis manifestem por escrito a opção de alteração junto à Ficha de Matrícula.

**Art. 6º** - Caberá ao Diretor de Escola o controle de oferta de vagas para o atendimento parcial e integral, bem como o cumprimento das formalidades inerentes às matrículas.

**Art. 7º** – A atuação do docente em período integral deverá abranger as Áreas Temáticas definidas pelo Departamento Municipal de Educação, desenvolvendo o respectivo Plano de Trabalho a ser apresentado conforme orientações específicas.

**Art. 8º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Getulina, 23 de Setembro de 2024



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1698

Página 4 de 4

### Portarias

#### PORTARIA Nº 4.978 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o §1º do Art. 2 da Lei Municipal nº 1.302 de 13 de agosto de 1991

#### RESOLVE:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde abaixo relacionados:

#### Representantes do Poder Público

##### Vigilância Sanitária

Titular: Fabiani Cristina Morillo Sampaio

Suplente: Jucimara Gomes Vieira

##### Diretoria Municipal da Saúde

Denise de Sousa Albuquerque

##### Trabalhadores de Saúde

Titular: Lauro Massignan

Suplente: Valéria Cristina Lourenço Conti

##### Órgão Municipal de Finanças

Titular: Licurgo Cecílio Junior

Suplente: Mateus Batelochi Sioni

##### Órgão de Educação

Titular: Luciana Beatriz Arioli Trombini

Suplente: Marcia Andrea Gilio de Oliveira

##### Prestadores Filantrópicos Contratados pelo SUS:

Titular: Carlos Roberto Antunes

Suplente: Iara Fernanda Travasso da Silva Mateus

##### Representantes da Sociedade Civil- Usuários

##### Sindicato da Saúde

Titular: Eneias Ferreira da Rocha

Suplente: Felipe Aparecido da Silva

##### Saneamento Básico

Titular: Jonny Giaretta dos Anjos

Suplente: Elias dos Santos

##### Aposentados

Titular: Vinicius Moraes

Suplente: Carlos Alberto Farinelli

##### Entidades Patronais

Titular: Suellen Lobo de Sousa

Suplente: Rodrigo Mengato de Lima

##### Empregados Rurais (Sindicato Rural)

Titular: Marcio Fabricio Pires

Suplente: Airton de Castro

#### Art. 2º- Ficam nomeados ainda:

Presidente: Fabiani Cristina Morillo Sampaio;

Vice-Presidente: Valéria Cristina Lourenço Conti

Secretário Executivo: Amanda da Silva Oliveira

**Art. 3º** - O exercício do cargo de Conselheiro não será remunerado, não implica em vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município e é considerado como serviço de relevância pública.

**Art. 4** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 4.853 de 19 de julho de 2023.

#### ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

#### ANA LIGIA A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete

#### PORTARIA Nº 4.977 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a revogação da Portaria Nº 4.955/ 2024, com vista a **alterar** a composição da Comissão de Controle Interno (CCI) do Município de Getulina, com o propósito de substituição do membro antecessor, Bhrenno Lukas Carrenho Zanca, que, no presente, se encontra incapacitado temporariamente para o trabalho”*

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei -.-.-.-

Considerando a necessidade de substituição do membro antecessor, e diante da inarredável continuidade aos trabalhos da Comissão de Controle Interno -CCI-, conforme disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal:

#### RESOLVE:

**Art. 1º-** Ficam nomeados o Coordenador, Membro e Equipe Técnica da Comissão de Controle Interno CCI, do Município de Getulina-SP, nas pessoas dos seguintes Servidores:

I - Coordenador: Germana Cristini Simão de Pina, Fiscal Tributário;

II - Membros:

a) Wilson Gouveia Junior, Escriturário;

b) Fabrizzyo Cesar Alves de Azevedo.

III - Equipe Técnica:

a) Daniel Cesar Sugui Gomes, Escriturário;

b) Sérgio Haury, Procurador Jurídico.

**Art. 2º** - Os membros da Comissão de Controle Interno receberão mensalmente a gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 4.955 de 26 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Getulina, 25 de setembro de 2024.

#### ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

#### ANA LIGIA A. IWAKAMI

Chefe de Gabinete



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9c5a-cb2a-1d19-2f13-a7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Getulina (SP), Edição nº 1698, ano IX, veiculado em 24 de setembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por SERGIO HAUY (CPF \*\*\*442128\*\*) em 24/09/2024 às 19:01:18 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/9c5a-cb2a-1d19-2f13-a7>